

Daniela Alves

26
f



PROPOSTA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PROCEDIMENTO:

CONVITE – AJUSTE DIRETO “ELABORAÇÃO DAS MEDIDAS DE
AUTOPROTEÇÃO”

ENTIDADE ADJUDICANTE:

MUNICÍPIO DE SANTA MARTA DE PENAGUIÃO

ALVES & RASTEIRO, LDA
CAMPUS DO IPV, PAVILHÃO OFICINAL GABRIEL AFONSO
3504 – 510 REPESES (VISEU)
Tlm. +351 934 374 411 / +351 969 329 373
E-mail: geral@alvesrasteiro.pt
Site: www.alvesrasteiro.pt

ÍNDICE

1. INTRODUÇÃO	3
2. DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA EMPRESA	3
3. OBJETO DO CONTRATO	4
4. DURAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	4
5. VALOR DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	4
6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	4
7. LOCAIS DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	5
8. TAREFAS A EXECUTAR	5
9. EQUIPA TÉCNICA	6
10. SIGILO	7
11. CONSIDERAÇÕES GERAIS	7
ANEXOS	8
ANEXO I	9
COMPROVATIVOS DE INSCRIÇÃO	9

1. INTRODUÇÃO

A presente proposta refere-se ao convite por ajuste direto para a elaboração das medidas de autoproteção em edifícios sobre a gestão do Município de Santa Marta de Penaguião, nos termos do Decreto-Lei n.º 220/2008, de 12 de novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 224/2015 de 09 de outubro (Regime Jurídico da Segurança Contra Incêndios em Edifícios – RJ – SCIE), da Portaria n.º 1532/2008 de 29 de dezembro (Regulamento Técnico da Segurança Contra Incêndios em Edifícios – RT – SCIE) e restantes normas e regulamentos nacionais atualmente em vigor.

A entidade adjudicante é o **MUNICÍPIO DE SANTA MARTA DE PENAGUIÃO**, sito na Rua dos Combatentes, 5030 – 477 Santa Marta de Penaguião, com o NIPC 506 829 138, número de telefone 254 810 130, fax n.º 254 810 131 e endereço de correio eletrónico geral@cm-smpenaguiao.pt.

2. DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA EMPRESA

A ALVES & RASTEIRO, LDA foi constituída em dezembro de 2015, assumindo-se como um gabinete de engenharia especializado na área da Segurança Contra Incêndios em Edifícios (SCIE). Para além desta atividade a empresa atua também no setor da arquitetura e restantes especialidades, assim como na área da Higiene e Segurança no Trabalho. Para além disso, realizamos também serviços de consultoria e implementação de medidas de autoproteção, nomeadamente através da realização de auditorias, organização de simulacros e ministração de ações de formação e sensibilização.

Trabalhamos com uma filosofia clara: Ouvir, pensar, organizar e resolver.

OUVIR

O nosso trabalho tem início nas suas necessidades, incertezas e preocupações.

PENSAR

Os nossos técnicos desenvolvem as suas ideias através de um trabalho lógico, inovador e persistente. Procuramos sempre a melhor solução.

ORGANIZAR

A nossa organização passa pela combinação de esforços individuais que têm como finalidade a realização de objetivos coletivos.

RESOLVER

Os projetos que desenvolvemos vão sempre de encontro às necessidades de cada cliente. Sabemos o quanto é apreciada uma solução rápida e eficaz, aliada a um trabalho inovador e de qualidade.

“A qualidade é o resultado de um trabalho de organização.” – António César Maximiano

3. OBJETO DO CONTRATO

Prestação de serviços de Elaboração das Medidas de Autoproteção, de acordo com o Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, alterado e republicado pelo anexo III do Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de Agosto.

4. DURAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

O contrato a celebrar terá a duração de 30 (trinta) dias úteis, após a entrega de toda a documentação necessária à execução do serviço pretendido.

5. VALOR DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

A ALVES & RASTEIRO, LDA, compromete-se a cumprir na íntegra com todas as suas obrigações, de acordo com o objeto do presente procedimento, e em conformidade com as demais obrigações constantes do caderno de encargos, pelo preço total de **6.785,00 € (seis mil, setecentos e oitenta e cinco euros)**, acrescendo IVA à taxa legal atualmente em vigor (23 %).

A ALVES & RASTEIRO, LDA compromete-se a acompanhar todo o processo, **desde a elaboração das medidas de autoproteção até à sua aprovação**, na eventualidade se ser necessário prestar algum tipo de esclarecimento ou realizar um aditamento a algum dos processos.

6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A ALVES & RASTEIRO, LDA enviará à entidade adjudicante no final dos trabalhos, as faturas discriminadas referentes aos serviços prestados, bem como todos os elementos justificativos do montante a pagar. O pagamento das faturas deve ser efetuado no prazo máximo de 30 dias contados a partir da data de apresentação dos documentos enunciados anteriormente.

A ALVES & RASTEIRO, LDA aceita as condições de pagamento definidas no caderno de encargos e descritas anteriormente, de forma sucinta.

7. LOCAIS DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

A prestação de serviços, objeto do presente procedimento, incidirá sobre seguintes instalações:

- Edifício dos Paços do Concelho (Câmara Municipal)
- Biblioteca Municipal
- Julgados de Paz
- Posto de Turismo
- Pavilhões do Município na Zona Oficial
- Estádio Municipal
- Pavilhão Gimnodesportivo
- Piscinas Municipais
- Auditório Municipal
- Fórum Atividades
- Escola EB 2, 3 de Santa Marta
- Escola EB1 do Assento
- Escola EB1 de São João de Lobrigos
- Escola EB1 Fontes
- Escola EB1 de Santa Marta

8. TAREFAS A EXECUTAR

A ALVES & RASTEIRO, LDA fica obrigada:

➤ À elaboração das Medidas de Autoproteção dos edifícios solicitados, de acordo com o exigível no Anexo III, do Decreto-Lei n.º 220/2008, de 12 de novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 224/2015, de 09 de outubro;

➤ Entregar os exemplares das Medidas de Autoproteção, em conformidade com os requisitos da legislação em vigor, Decreto-Lei n.º 220/2008, de 12 de novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 224/2015, de 09 de outubro;

➤ Entregar 2 (dois) exemplares em formato papel e 1 (um) exemplar e formato digital;

➤ Apresentar o estudo em formato A4/A3/A2/A1 e A0 respetivamente no que respeita às peças escritas e às peças desenhadas;

➤ Os relatórios escritos terão que ser apresentados em fascículos devidamente organizados e a cores;

- Apresentar toda a cartografia produzida a cores;
- Após a aprovação do processo, a entidade adjudicante receberá um exemplar em suporte informático no formato PDF, e ainda um exemplar em formato papel devidamente carimbado pela entidade competente (Autoridade Nacional da Proteção Civil).

Nota: O pagamento das taxas referentes à entrega das Medidas de Autoproteção dos edifícios solicitados, na Autoridade Nacional da Proteção Civil (ANPC), para emissão de parecer, é da responsabilidade da entidade adjudicante.

9. EQUIPA TÉCNICA

A equipa técnica da ALVES & RASTEIRO, LDA é constituída atualmente por:

Daniela dos Santos Alves:

- Licenciada em Engenharia do Ambiente;
- Técnica Superior de Segurança no Trabalho;
- Projetista de segurança contra incêndios em edifícios – 3.ª e 4.ª Categoria de Risco, com certificado de formação profissional e com inscrição válida na ANPC (n.º 1199);
- Inscrita na Ordem dos Engenheiros Técnicos (OET);
- Formadora.

Hugo Miguel Ferreira Salvador:

- Mestre em Arquitetura;
- Projetista de segurança contra incêndios em edifícios – 3.ª e 4.ª Categoria de Risco, com certificado de formação profissional;
- Inscrito na Ordem dos Arquitetos (OA).

Os comprovativos de inscrição dos técnicos enunciados anteriormente, nas respetivas ordens profissionais e na Autoridade Nacional da Proteção Civil (ANPC), encontram-se no **ANEXO I**.

Os quadros da empresa são constituídos por outros projetistas, que trabalham em regime de prestação de serviços. Os projetistas que trabalham connosco em regime de prestação de serviços identificam-se com os valores da nossa empresa e são pessoas extremamente dedicadas e com experiência comprovada neste setor.

10. SIGILO

A ALVES & RASTEIRO, LDA compromete-se a guardar sigilo sobre toda a informação e documentação, técnica e não técnica, comercial ou outra.

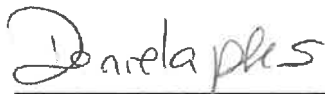
As informações e documentação cobertas pelo dever de sigilo não podem ser transmitidas a terceiros, nem ser objeto de qualquer uso ou modo de aproveitamento que não o destinado direta e exclusivamente à execução do contrato.

Exclui-se do dever de sigilo previsto a informação e documentação que for comprovadamente do domínio público à data da respetiva obtenção por parte do adjudicatário ou que este esteja legalmente obrigado a revelar, por força da lei, de processo judicial ou a pedido de autoridades reguladoras ou outras entidades administrativas competentes.

11. CONSIDERAÇÕES GERAIS

Em todas as questões que não foram abordadas na presente proposta, submetemo-nos às condições enunciadas nos documentos que compõem o procedimento.

Viseu, 30 de julho de 2018




(Daniela dos Santos Alves – Sócia - Gerente da empresa ALVES & RASTEIRO, LDA)

ANEXOS

ANEXO I

COMPROVATIVOS DE INSCRIÇÃO



PROTEÇÃO CIVIL • AUTORIDADE NACIONAL

EN CASO DE EMERGÊNCIA
LIGUE 112

[PROTEÇÃO CIVIL](#) >
 [RISCOS E PREVENÇÃO](#) >
 [SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO EM EDIFÍCIOS](#) >
 [CONSULTA DE AUTORES DE PROJETOS E MEDIDAS DE AUTOPROTEÇÃO](#)

Dados atualizados a 2018.06.29

Pesquisa

Pesquisa de Autores

DANIELA DOS SANTOS ALVES Coimbra **N.º de Registo na ANPC**

Nome	Ordem Profissional	N.º de Registo na ANPC
Daniela dos Santos Alves	OET	1199
Distrito / Serviço Regional		
Coimbra		
Nome		
Daniela dos Santos Alves		
Ordem Profissional		
OET		
N.º de Membro		
24896		
Email		
danielaalva05@gmail.com		

Legenda

OA - Ordem dos Arquitetos
 OE - Ordem dos Engenheiros
 OET - Ordem dos Engenheiros Técnicos

(*) Reconhecidos apenas para a elaboração de medidas de autoproteção

Observações:
 Caso o seu registo não conste desta listagem, deve contactar a DA/DE/OET para confirmar a sua inclusão nas listas enviadas por qualquer uma dessas entidades a ANPC. Desde 15 de Julho de 2011, a ANPC só aceita projetos de SCIE referentes às 3.ª e 4.ª categoria de risco realizados por técnico registado na ANPC.

[Contactar](#) [Acessar Legenda](#) [Ficha Computada](#)

Figura 1: Comprovativo de inscrição na Autoridade Nacional da Protecção Civil (ANPC) – Fonte: <http://www.prociiv.pt/pt-pt/SEGGINCENDE/IF/AUTORES/PRIME/AUTOPROTECAO/Paginas/de/tault.aspx>.



Código de
autenticidade
0dfe5f5553



31
S

DECLARAÇÃO

A OET – Ordem dos Engenheiros Técnicos, é a associação de direito público representativa dos Engenheiros Técnicos, com estatuto aprovado pelo Decreto-Lei n.º 349/99, de 2 de setembro, alterado pela Lei n.º 157/2015, de 17 de setembro, certifica que o(a) Senhor(a):

DANIELA SANTOS ALVES

se encontra em efectividade dos seus direitos estando autorizado(a) a utilizar o Título Profissional de Engenheiro(a) Técnico(a), nos termos do n.º 1 do art.º 1º, conjugado com a alínea a) do art.º 2º do seu Estatuto, aprovado pela Lei n.º 157/2015, encontra-se inscrito(a) nesta Ordem com o n.º de membro efectivo 24896, integrando o Colégio de Engenharia AMBIENTE, estando habilitado(a) a praticar os respectivos actos de engenharia.

Está integrado na apólice de Seguro de Responsabilidade Civil Profissional n.º 10894911, da Victoria-Seguros, S.A., com a cobertura de € 10.000,00, de que a OET é tomadora.

Esta declaração é apenas válida para um único acto de engenharia e contém uma certificação digital que deve ser sempre verificada pelas entidades receptoras.

Esta declaração destina-se a dar cumprimento ao estabelecido no n.º 3 do art.º 10.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro, tendo em conta o Regulamento n.º 449/2016, de 3 de junho, relativo aos Atos de Engenharia da OET, publicado na 2.ª série do Diário da República n.º 107.

Mais se declara que o(a) mesmo(a) Engenheiro(a) Técnico(a), nos termos do n.º 1 do artigo 4.º e do n.º 3 do artigo 10.º, Lei da Lei n.º 31/2009, de 3 de julho, alterada e republicada pela Lei n.º 40/2015, de 1 de junho, dispõe de qualificação adequada para elaborar e subscrever Projetos de segurança contra incêndios em edifícios.

Declaração emitida pelo Ministério nº
24896 com o nº 10894911
n.º do M007A Documet
emitida em 20/07/2018
07:23:23. Validação em
<https://www.oet.pt>


Lina Filipe Almeida
Presidente do Conselho Directivo da
Secção Regional do Centro

Esta declaração destina-se a PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS localizado na Rua Prof Gomes Teixeira, 2. 1399-022 Lisboa LISBOA

Documento impresso a partir da INTERNET em 2018-07-26 07:37:23, sendo válido por 6 (seis) meses. | Emissor: M

Modelo: M007A | Nº Registo: E-111984/2018

As entidades licenciadoras (Câmaras Municipais, IMPIC, ANACOM, DGBC e outras) podem, a todo o momento, aceder ao site da OET em <https://www.oet.pt> para a verificação da qualidade de membro da OET e a autenticidade da declaração, introduzindo o código de autenticidade ou utilizando uma aplicação que leia o QR Code apresentado no canto superior direito desta declaração.

Conselho Directivo Nacional

OET - Ordem dos Engenheiros Técnicos

Secção Regional do Centro


Praça Dom João da Câmara, n.º 19
1200 - 147 LISBOA

Pág. 1/1

R. Infante Dom Henrique, n.º 20
3000 - 220 COIMBRA

Tel: 213.256.327 | Fax: 213.256.334 | e-mail: cdn@oet.pt

Tel: 239.851.310 | Fax: 239.851.319 | e-mail: srcentro@oet.pt



PROTEÇÃO CIVIL • AUTORIDADE

EM CASO DE EMERGÊNCIA
LIGUE 112

[PROTEÇÃO CIVIL](#) >
 [RISCOS E PREVENÇÃO](#) >
 [SEGURANÇA CONTRA INCÉNDIO EM EDIFÍCIOS](#) >
 [CONSULTA DE AUTORES DE PROJETOS E MEDIDAS DE AUTOPROTEÇÃO](#)

Dados atualizados a 2018.06.29

Pesquisa de Autores

HUGO MIGUEL FERREIRA SALVADOR Lisboa **N.º de Registo na ANPC**

Nome	Ordem Profissional	N.º de Registo na ANPC
Hugo Miguel Ferreira Salvador	OA	1249
N.º de Registo na ANPC	1249	
Distrito / Serviço Regional	Lisboa	
Nome	Hugo Miguel Ferreira Salvador	
Ordem Profissional	OA	
N.º de Membro	18353	
Email	HMFSalvador@gmail.com	

Legenda

OA - Ordem dos Arquitetos
 OE - Ordem dos Engenheiros
 OET - Ordem dos Engenheiros Técnicos

(*) Reconhecidos apenas para a elaboração de medidas de autoproteção

Observações:
 Caso o seu registo não conste desta listagem, deve contactar a OA/OE/OET para confirmar a sua inclusão nas listas enviadas por qualquer uma dessas entidades à ANPC. Desde 15 de julho de 2011, a ANPC só aceita projetos de SCIE referentes às 3.ª e da 4.ª categoria de risco realizados por técnico registado na ANPC.

[Contactos](#) [Ajuda](#) [Links](#) [Fale Conosco](#)

Figura 2: Comprovativo de inscrição na Autoridade Nacional da Proteção Civil (ANPC) – Fonte: <http://www.procivil.pt/pt-pt/SEGINCENDE/IF/AUTORES/PRIMED/AUTOPROTECAO/Paginas/default.aspx>.

SECÇÃO REGIONAL DO SUL

Travessa do Carvalho, 23
1249-003 Lisboa, Portugal
T: +351 213 241 140

geral@oasrs.org
www.oasrs.org
F: +351 213 241 169



DECLARAÇÃO

Validação de Documento

NÚMERO
7426/2017

EMIÇÃO
20-10-2017

VALIDADE
20-10-2017 a 20-04-2018

Nº Membro OA: 18353

Código de Validação: SDC6C10C1D8E51

Para verificar a autenticidade deste documento aceda a www.ordemdosarquitectos.pt, opção 'Validação de Documentos' e introduza o número de membro e o código de validação acima indicados.

A Ordem dos Arquitectos, associação pública profissional, ao abrigo do Estatuto da Ordem dos Arquitectos aprovado pelo Decreto-Lei n.º 176/98, de 3 de Julho, com a redacção da Lei n.º 113/2015, de 28 de Agosto, certifica que:

Hugo Miguel Ferreira Salvador

com o número de identificação civil **12827528**, se encontra inscrito nesta ordem profissional com o número de membro **18353** desde **19/02/2010**.



Paula Torgal, arquitecta
Presidente do Conselho Directivo Regional do Sul

ENQUADRAMENTO LEGAL PARA O EXERCÍCIO DA PROFISSÃO:

- Lei n.º 31/2009, de 3 de Julho, alterada pela Lei n.º 40/2015, de 1 de Junho e artigo 44.º, n.º 2 e n.º 3, da Lei n.º 113/2015, de 28 de Agosto, primeira alteração ao Estatuto da Ordem dos Arquitectos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 176/98, de 3 de Julho, **(1) elaborar e apreciar estudos, projectos e planos de arquitectura, e (1) intervir em estudos, projectos, planos e actividades de consultadoria, gestão, fiscalização e direcção de obras, planificação, coordenação e avaliação, reportadas à edificação, urbanismo, concepção e desenho do quadro espacial da vida da população, visando a integração harmoniosa das actividades humanas no território, a valorização do património construído e do ambiente;**

- Anexo I da Lei n.º 31/2009, de 3 de Julho, alterada pela Lei n.º 40/2015, de 1 de Junho **exercer a função de coordenador de projecto em obras até ao valor correspondente à classe 4 de alvará;**

- Anexo II da Lei n.º 31/2009, de 3 de Julho, alterada pela Lei n.º 40/2015, de 1 de Junho **exercer a função de director de obra em obras até ao valor correspondente à classe 2 de alvará, com as excepções previstas no dito anexo;**

- Anexo II da Lei n.º 31/2009, de 3 de Julho, alterada pela Lei n.º 40/2015, de 1 de Junho **exercer a função de director de fiscalização de obra, em obras até ao valor correspondente à classe 2 de alvará, com as excepções previstas no dito anexo;**

- Anexo IV da Lei n.º 31/2009, de 3 de Julho, alterada pela Lei n.º 40/2015, de 1 de Junho **exercer a função como técnico responsável pela condução da execução de trabalhos de especialidades em obras de classe 6 de alvará, nas seguintes subcategorias da categoria Edifícios e património construído: Alvenarias, rebocos e assentamento de cantarias, Estuques, pinturas e outros revestimentos, Carpintarias, Trabalhos em perfis não estruturais, Instalações sem qualificação específica, Restauro de bens imóveis histórico-artísticos, Armaduras para betão armado, Cofragens, Impermeabilizações e Isolamentos;**

- Decreto-Lei n.º 118/2013, de 20 de Agosto, por interpretação conjugada com o disposto na Lei n.º 31/2009, de 3 de Julho, alterada pela Lei n.º 40/2015, de 1 de Junho **elaborar estudos de comportamento térmico;**

- Artigos 16.º e 17.º do Decreto-Lei n.º 220/2008, de 12 de Novembro **preencher as fichas de segurança e elaborar projectos de segurança contra incêndios em edifícios da 1.ª e 2.ª categoria de risco;**

- Artigo 18.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 273/2003, de 29 de Outubro, por interpretação conjugada com o disposto na Lei n.º 31/2009, de 3 de Julho, alterada pela Lei n.º 40/2015, de 1 de Junho **elaborar planos de segurança e saúde;**

- Decreto-Lei n.º 178/2006, de 5 de Setembro e Decreto-Lei n.º 46/2008, de 12 de Março **plano de prevenção e gestão de resíduos de construção e demolição;**

